



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em Locação MENSAL de veículos sem motorista, regime de Quilometragem livre, sem combustível.

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO<br/>ESTIMADO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL<br/>ESTIMADO</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>01</b>   | Locação MENSAL de veículo DE PASSEIO <u>sem motorista</u> . Regime de Quilometragem livre, sem combustível: Veículo tipo passeio, Hatch ou Sedan, motor 1.0 ou superior, com fabricação máxima de 02 anos, com o máximo de 10.000 km rodados, equipamento de som AM/FM/MP3 condicionador de ar integrado; direção hidráulica ou elétrica; 04 (quatro) portas; câmbio manual ou automático; freios ABS; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); motor flex (gasolina e etanol); com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança para todos os ocupantes; com Seguro Total contra danos materiais e a terceiros; com sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, som, tapetes, estepe, triângulo e macaco. A Secretaria Municipal de Saúde poderá utilizar os veículos aos finais de semana e feriados se assim achar necessário. | <b>07</b>         |                                        |                                     |



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| 02 | Locação mensal de Veículo automotor, caminhonete cabine dupla, do ano corrente, sem motorista, regime de Quilometragem livre, sem combustível.<br>Motorização: Bi-combustível (gasolina/etanol) ou diesel, com potência mínima de 1.3 e não inferior a 85cv.<br>Tração: 4x4.<br>Cor: Branca.<br>Capacidade: Mínimo de 05 passageiros.<br>Portas: 04 portas.<br>Câmbio: Manual ou automático.<br>Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.<br>Equipamentos de Segurança e Conforto: Ar condicionado, freios ABS, vidros e travas elétricas.<br>Normas e Regulamentação: O veículo deverá estar em conformidade com a legislação vigente. | 02 |  |  |
| 03 | Locação mensal de veículo Coletivo - Tipo Van, sem motorista, regime de quilometragem livre, sem combustível para o transporte de pacientes. Capacidade mínima de 15 pessoas sentadas mais o motorista, motor Diesel, fabricação máxima de até 02 (dois anos), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, película de maior proteção permitida por lei, equipamento de som, cinto de segurança para todos os assentos, sistema de rastreamento, excelente estado de conservação e todos os itens obrigatórios de segurança,                                                                                                        | 02 |  |  |



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

|  |                                                                       |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | exigidos por lei. Seguro Veicular para danos materiais e a terceiros. |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo visa a contratação de empresa especializada em locação de veículos, em condições, descrições, quantidades, frequência e periodicidade descritas nesse Termo de Referência.

A presente contratação visa contemplar os setores de Transporte, Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores, de acordo com as justificativas descritas abaixo:

- Vigilância Epidemiológica: apoio às ações de vacinação em zonas rurais e locais de difícil acesso, garantindo a imunização da população, especialmente em comunidades remotas e vulneráveis;
- Controle de Vetores: atendimento às demandas de bloqueio, controle de criadouros, nebulização e investigação de denúncias relacionadas às arboviroses (dengue, chikungunya, zika virus e febre amarela), além de zoonoses de relevância para a saúde pública.
- Transporte (carro de passeio): suprir a demanda do transporte para pacientes em tratamento médico em outros municípios, pois os veículos da nossa frota estão com a quilometragem muita alta, não oferecendo boas condições para viagens muito longas, tais como São Paulo, Sorocaba, Campinas etc.
- Transporte (Van): atender a demanda de pacientes com agendamentos de consulta/exames/procedimentos nos municípios de Lorena e Aparecida/SP.
- Programa de Atendimento Domiciliar (PAD): O programa de atenção domiciliar tem como finalidade oferecer um cuidado integral aos pacientes acamados, respeitando suas necessidades e o contexto familiar. Através desse modelo de atendimento, é possível garantir que o cuidado seja realizado em um ambiente familiar, o que muitas vezes resulta em maior conforto e adesão ao tratamento. Esse tipo de atenção não só evita hospitalizações desnecessárias, mas também contribui para a redução do risco de infecções hospitalares, proporcionando um ambiente mais seguro para o paciente. Além disso, ao permitir que os pacientes recebam cuidados em casa, o programa melhora a gestão dos leitos hospitalares, otimizando o uso dos recursos disponíveis. A atenção domiciliar também desempenha um papel crucial na diminuição da superlotação nos serviços de urgência e emergência, possibilitando que esses serviços sejam direcionados a casos que realmente necessitam de atenção imediata. Em suma, o programa de atenção domiciliar representa uma alternativa eficaz



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

e humanidade de cuidado, alinhando-se às melhores práticas de saúde e promovendo a qualidade de vida dos pacientes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Analizando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada em locação de veículos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria responsável;

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE;

A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de combustível, por meio de Contrato de fornecimento de combustíveis com cartões eletrônicos, ou outro sistema que estiver à disposição.

A CONTRATADA deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 10 dias úteis antes do início do Contrato, os dados do veículo para que possa ser realizado o cadastro no sistema de cartões.

No ato da disponibilização do veículo, a Contratada deverá encaminhá-lo, DEVIDAMENTE ABASTECIDO (TANQUE CHEIO), e no ato da devolução quando do



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

término do Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o devolverá abastecido (tanque cheio).

O motorista, desta Secretaria, escalado para o deslocamento será o único responsável pela utilização dos cartões combustíveis, sendo orientado pelo Chefe do Transporte – Frota sobre o Sistema de Abastecimento na correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

Os veículos serão utilizados no perímetro urbano e rural de Guaratinguetá e em viagens intermunicipais, e quando necessário, em viagens interestaduais, ou seja, poderão trafegar em todo o território brasileiro.

A CONTRATADA disponibilizará o veículo no REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE

A empresa CONTRATADA deverá ter seguro total particular para o bem e terceiros, além de estar em dia com os documentos de acordo com as leis de trânsito, tais como DPVAT, IPVA, licenciamento e multas;

Deverão estar inclusos ao valor cobrado pela CONTRATADA todos os custos provenientes de pedágio, estacionamento, taxas municipais, manutenção dos veículos e demais despesas necessárias;

A contratada deverá indicar responsável e número de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais e/ou em viagens ocorridas fora do horário de expediente.

A empresa contratada deverá apresentar cópias das apólices de seguro de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos alocados, quando solicitado;

Os equipamentos de ar condicionado deverão ser limpos e higienizados, com a confirmação do serviço realizado ao setor de transporte desta municipalidade;

Os veículos deverão obrigatoriamente ser substituídos ao apresentarem qualquer tipo de irregularidade conforme edital (entre uma hora e oito horas, dependendo da distância e após solicitação da SMS);

A empresa vencedora ficará responsável por todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólices de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto;

Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

6.16 Os veículos serão conduzidos por motoristas oficiais da Prefeitura e servidores com permissão excepcional para conduzir veículos.

As infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores e motoristas da prefeitura serão pagas pelos mesmos diretamente a CONTRATADA.

A empresa contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpos, bem como observar e avaliar as condições dos equipamentos, instalações e funcionamento dos mesmos os quais deverão ser vistoriados periodicamente pelo departamento de trânsito da prefeitura e o setor de transporte, sempre que for necessário ou solicitado pela contratante, garantindo a devida segurança aos pacientes e acompanhantes, havendo alguma irregularidade nos veículos terão que ser substituídos imediatamente.

A empresa contratada deverá manter os veículos com no máximo 05 anos de vida útil, devendo a contratada substituí-los quando atingirem o limite supracitado.

O veículo permanecerá estacionado, no período da prestação dos serviços nas garagens da unidade da Secretaria Municipal de Saúde ou em local a ser determinado, devendo ser recolhidos para a base da CONTRATADA quando do término dos horários de serviço. Caso haja espaço no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, os veículos poderão ficar estacionados nas garagens da unidade, sem a necessidade de recolhimento por parte da empresa.

A Contratada deverá arcar com os custos dos adesivos que deverão ser fixados nas portas dianteiras do veículo, conforme modelo a ser fornecido.

**MATERIAIS:** MANTA MAGNÉTICA medindo 220mm x 450mm.

O veículo deverá ter adesivo magnetizado, que ao final dos serviços prestados e recolhimento do veículo para empresa, ou sua substituição a CONTRATADA deverá retirar o adesivo e entregar ao Gestor do Contrato.

Os veículos não poderão conter bandeiras, adesivos, placas, ou qualquer equipamento que faça alusão a assuntos de cunho político ou propaganda de terceiros.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

A CONTRATADA deverá receber as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento;

Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

O pagamento será efetuado mensalmente após o envio da Nota Fiscal e certidões.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. - DO RECEBIMENTO**

7.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com após entrega total da autorização de fornecimento, através de transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

7.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.2 LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Instrução Normativa RFB de nº 1.234/2012, dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

## **7.3 Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente após o envio da Nota Fiscal e certidões.

## **7.4 Forma de pagamento**

- 7.4.1 O pagamento será efetuado de acordo com após entrega total da autorização de fornecimento, através de transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
- 7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em conformidade com a Lei 14.133/21, a declaração de impacto orçamentário, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está anexa ao processo para fornecer o embasamento necessário para assegurar a adequação



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

orçamentária dos procedimentos descritos neste termo de referência, garantindo a transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos.

Segue a demonstração da ficha orçamentária que será utilizada para cobrir os custos relacionados à compra em questão.

|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| FICHA:               | 343                                           |
| ELEMENTO DE DESPESA: | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| FONTE:               | 05                                            |
| APLICAÇÃO:           | 301                                           |
| PROGRAMA:            | APS                                           |

LUCIENY MOTTA

DA

SILVA:2904965785

0

Assinado de forma digital

por LUCIENY MOTTA DA

SILVA:29049657850

Dados: 2025.05.19

12:37:27 -03'00'

Lucieny Motta da Silva  
Coordenadora de Transportes

Nádia Maria Magalhães Meireles  
Secretária Municipal de Saúde